



Esclarecimentos sobre o acto eleitoral

MESAS, ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

9. Quem define os locais onde se vota?

A definição dos locais de funcionamento das assembleias de voto e o desdobramento em secções compete ao Presidente da Câmara Municipal.

10. E quando?

Até 1 de Maio.

11. O que posso fazer se não concordar com os locais onde se vota?

Pode recorrer para o Governador Civil ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República, juntamente com mais nove eleitores pertencentes à assembleia de voto em causa, no prazo de dois dias a contar da afixação do edital.

O Presidente da Junta de Freguesia também pode recorrer no mesmo prazo.

12. E se não concordar com a decisão do Governador Civil ou do Representante da República?

Dessa decisão pode ainda recorrer, no prazo de um dia, para o Tribunal Constitucional, que decide definitivamente.

13. Como posso saber onde votar?

Os locais de funcionamento das assembleias e secções de voto são indicados em editais afixados na junta de freguesia a que corresponde a sua área de residência e na câmara municipal. Os editais indicam também os números de eleitor dos cidadãos que devem votar em cada secção.